



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

LEI Nº 862 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARÍQUERA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARÍQUERA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais)**, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.2024 – Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Ficha 20 Fonte 01	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 21 – Fonte 01	R\$ 250.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Ficha 112 – Fonte 01	R\$ 2.500.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 113 – Fonte 01	R\$ 500.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.02 – Ensino Fundamental

12.3610006.2013 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 123 – Fonte 01	R\$ 460.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 124 – Fonte 02	R\$ 500.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

“Deus seja louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueracu.sp.gov.br

01.06.05 – FUNDEB

12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Ficha

135 – Fonte 02

R\$ 1.500.000,00

Total	R\$ 5.760.000,00
-------	------------------

ARTIGO 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

- a) Superávit financeiro no valor R\$ 4.060.000,00;
- b) Excesso de arrecadação no valor R\$ 500.000,00;
- c) Anulação da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 1.200.000,00;

01.03.00 – Departamento de Administração

01.03.01 – Departamento Municipal de Administração

04.1220001.2024 – Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - PJ – Ficha 27–Fonte 01

R\$ 50.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.01 – Alimentação e Nutrição

12.3060006.2011 – Manutenção da Alimentação Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 107 – Fonte 02

R\$ 750.000,00

01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura

01.06.05 – FUNDEB

12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 141 – Fonte

02

R\$ 400.000,00

Total	R\$ 5.760.000,00
-------	------------------

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 23 de agosto de 2023.



Prefeitura Municipal de Paráquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“Deus seja louvado”